



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO n.º 92/2025.

INEXIGIBILIDADE n.º 23/2025.

CREDENCIAMENTO n.º 08/2025.

O Município de Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 18.243.261/0001-6, através do Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas ou jurídicas para credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de músicos solos, duplas ou trios para apresentação artística nos diversos estilos musicais, nos termos da Lei 14.133/21 e, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste, o **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIVERSOS ESTILOS MÚSICAIS DIRIGIDOS A COMUNIDADE EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANIA.**

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS DE NOME LOCAL OU NOME REGIONAL.

1.2 - Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação conforme a lei nº14.133/21 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Serrania-MG um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

2.1 As apresentações acontecerão de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes, em local a ser definido pelos responsáveis pelos eventos. Eventualmente poderá haver mudança de dia, horário e local, sempre previamente acordado com a contratada.

2.2 O município também poderá utilizar os serviços credenciados neste edital para apresentações nas diversas áreas, como eventos esportivos, culturais, sociais ou de qualquer outra finalidade, desde que atenda o interesse público, cabendo aos organizadores informar a data, horário e local com antecedência.

2.2 As propostas apresentadas deverão contemplar todos os recursos humanos, materiais e demais necessidades para a produção e execução da apresentação artística, disponibilização do pessoal componente da equipe artística e técnica (do proponente) tais como: técnicos de som/luz, roadie e produtor, bem como, instrumentos musicais, transporte, alimentação, indumentária, figurinos, adereços e outros necessários para a apresentação.

2.3 Após classificação e contratação, a apresentação de cada candidato será acompanhada por profissionais dos Departamentos Municipais envolvidos e poderão ser canceladas e rescindidas a qualquer momento, caso haja necessidade por parte do município, diante do não cumprimento das



condições acordadas ou em decorrência de não aprovação do estilo musical ou repertório por parte do público destinado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços, objeto deste credenciamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Serrania-MG em um único cachê, nos valores a seguir discriminados:

a) Apresentação de Músicos – R\$ 300,00 (trezentos reais), show de 2 horas.

3.2 Dos valores especificados no item 3.1 serão deduzidos todos os pagamentos, tributos, encargos e demais despesas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serrania-MG necessárias a consecução do objeto do presente edital.

3.3 Após a execução dos serviços, o contemplado deverá protocolar requerimento de pagamento na Prefeitura Municipal (juntando documento ou nota fiscal avulsa, conforme o caso).

3.4 Os pagamentos serão realizados no dia 20 (vinte) de cada mês.

3.5 O pagamento dos serviços serão efetuados de conformidade com a Lei nº 14.133/21, após o adimplemento da despesa.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas e físicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

a) Em qualquer dos casos, deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Comprovada qualificação e ou experiência documentada na área para o desenvolvimento da atividade proposta em questão;

4.2 Não poderão participar:

- a) Não poderão participar do presente edital, proponentes que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal.
- b) Estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Serrania-MG, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.
- c) Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer proposta, a qualquer título os casos elencados na Lei 14.133/21 – Lei de Licitações.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O período de inscrição das propostas será até dia 18 de Julho de 2025 às 17:30 horas.

5.2 Para participar do CREDENCIAMENTO, os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope lacrados e identificados com a inscrição externa e frontal, conforme modelo abaixo, com a documentação exigida nas cláusulas quinta, sexta e sétima, a ser Protocolado Junto ao Setor de Licitações, Situada na Rua das Farmacêutico João de Paula Rodrigues, Serrania-MG.



O envelope deverá conter externamente as seguintes identificações:

ENVELOPE – CREDENCIAMENTO de MÚSICOS 2025.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

Empresa:.....

CNPJ/CPF:.....

Endereço :.....

6. DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

6.1 Habilitação Jurídica:

- i. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- iii. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- vi. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- viii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- ix. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;
- x. Cópia de documento que contenha número da **conta corrente, agência e banco** da empresa.
- xi. **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA – ANEXO I**



- xii. **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ANEXO II**
- xiii. **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV**
- xiv. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- xv. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- xvi. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- xvii. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- xviii. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- xix. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- xx. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7. DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

- xxi. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;
- xxii. Cópia de documento que contenha número da **conta corrente, agência e banco** da empresa.
- xxiii. **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA – ANEXO I**
- xxiv. **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ANEXO II**
- xxv. **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV**



- xxvi. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- xxvii. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- xxviii. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- xxix. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- xxx. Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação da "Habilitação Jurídica", serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantes no envelope nº 02.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA (Pessoas Físicas e Jurídicas)

8.1 Qualificação Técnica e Proposta deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do músico participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação de músicas (repertório), links de internet.

9 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 No envelope – Habilitação deverá ser apresentada a documentação descrita na cláusula 6, quando se tratar de Pessoa Jurídica ou cláusula 7, quando se tratar de pessoa física e Qualificação Técnica e Proposta o release, ficha técnica/clipping e material de áudio e vídeo, sendo toda documentação devidamente assinada pelos proponentes.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em forma de cópia reprográfica, sendo autenticados por ocasião da contratação (nos casos de proponentes contemplados).

9.3 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) proponente(s) será(ão) INABILITADO(S).

9.4 As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data da protocolização do envelope e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que forem solicitadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

10.1 Ao Agente de Contratação caberá à análise dos documentos apresentados, entretanto, sem atribuir qualquer colocação ou preferência, devendo apenas manifestar como APTO ou INAPTO para a prestação de serviços de acordo com o objeto deste edital.



10.4 Os credenciados poderão ser convocados a partir de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado para execução das atividades, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, pelo período estabelecido no sobredito instrumento contratual, obedecendo-se os limites orçamentários e numéricos, previstos neste Edital.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. Homologado o resultado proferido, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

12 DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas caberá recurso por parte dos participantes deste credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

12.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos até as 17h, no protocolo da Prefeitura Municipal, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município- AMM.

12.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 Serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail OU deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Agente de Contratação.

12.6. O Agente de Contratação deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Prefeito Municipal, momento em que será realizada a homologação do procedimento.

13 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SERRANIA-MG

13.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Contrato específico entre a pessoa física ou jurídica contemplada e o Município de Serrania-MG, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma do anexo II, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

13.2 O Contemplado deverá comparecer a Prefeitura Municipal para a assinatura do referido contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

13.3 A não-assinatura do contrato por parte da pessoa física contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

13.4 Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

13.5 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início previsto na sua assinatura.



13.6 O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

13.7 A Prefeitura Municipal de Serrania-MG, se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de projeto caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.

13.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.

13.9 O Termo de Ajuste poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

14.1 Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo contrato de prestação de serviços e as constantes na proposta apresentada;

14.2 Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

14.3 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

14.4 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pela Comissão competente.

15.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Qualquer das partes poderá denunciar a outra, com relação ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.

16.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos apresentados a Prefeitura implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

16.3 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária legais.



16.4 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.

16.5 Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

16.6 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

16.7. Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

16.8 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

17.2 O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper ou atrasar a apresentação artística por mais de meia-hora, sem justo motivo aceito pela Prefeitura.

17.3 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

18.2 Caberá a Prefeitura Municipal de Serrania/MG a prerrogativa de definição dos locais, datas e horários de apresentação de cada contemplado, observados os palcos existentes no evento e a programação prevista, cabendo aos contemplados comparecerem no palco definido 01 (uma) hora antes da apresentação.



19. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Requerimento;

Anexo II: Declarações que não emprega menor e de Capacidade;

Anexo III: Minuta Contrato;

Anexo IV: Declaração de Vínculo;

Serrania, 16 de Junho de 2025.

Rodrigo Silva Candido
Diretor Departamento de Administração



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

Ilma. Sr^a. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Razão Social / Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ / CPF: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Requer o seu credenciamento para prestação de serviços de consultas nas seguintes especialidades

Item	Descrição	UN	QUANT.	Valor unitário.	Valor total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS	Show duração de 2 horas.	250	R\$ 300,00	R\$

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital, especialmente quanto a preços e condições de pagamento, e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is).



ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º

_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que para os fins de participação no Edital de credenciamento que tomamos ciência do conteúdo do referido edital e declaramos que detemos de plenas condições para participação e cumprimento integral das atividades propostas para participação de todo Grupo/banda/solo nos eventos dos palcos, locais, datas e horários definidos pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG, durante o período de __ a __ de _____ de 2025.

- a) Para fins da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Serrania/MG, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF n.º _____

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG**, inscrita no CNPJ n.º 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, sra. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Carteira de Identidade MG-4.416.161 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. 735.068.186-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado a proposta da empresa, ao processo Administrativo n.º /2025, por Inexigibilidade de Licitação n.º /2025, Credenciamento n.º /2025 e pelas normas municipais, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1- O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE MUSICOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	UN	QUANT.	Valor unitário.	Valor total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS	Show duração de horas.	2	R\$ 300,00	R\$

- 2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$) e valor unitário de R\$.
- 2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.
- 2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.4. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal,



Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão a expensas de recursos consignados ao Departamento de na forma prevista na legislação específica, conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado no dia e hora conforme proposta da empresa e cronograma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.



6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

7.8. Demais obrigações constantes no termo de referência vinculado ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.



8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

8.1.5. 7.8. Demais obrigações constantes no termo de referência vinculado ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de meses, contados da publicação no diário Oficial do Município – AMM, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da administração e mais vantajoso, considerando ser serviços contínuos. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1 Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;



10.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 a 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serrania, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRANIA

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____ residente e domiciliado (a)
à Rua _____, n° _____,
Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____
_____; portador (a) do RG n° _____
e CPF n° _____ e PIS _____,
_____, declaro que:

- a) Não sou servidor (a) público(a) do município de Serrania.
- b) Não devo nada a Fazenda Pública do Município de Serrania.

Serrania/MG, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF n° _____